



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
Vice Presidente – Vital Alves dos Santos
1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano
2º Secretário – Elias Souza de Rezende
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

Decreto Orçamentário nº. 044/2018

Rochedo (MS), 20 de Julho de 2018.

“Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por anulação de despesas.

O Prefeito Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº. 773 de 18/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º. – Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, discriminadas abaixo:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil	
0100 – Recursos ordinários	5.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	
0100 – Recursos ordinários	20.000,00
3.3.90.30.00.00	
0100 – Recursos ordinários	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0100 – Recursos ordinários	<u>20.000,00</u>
	60.000,00
Total Geral de Suplementação...:	60.000,00

Artigo 2º. – A Suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações, abaixo discriminadas:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1001 – Aquisição de equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

0100 – Recursos ordinários

7.000,00

7.000,00

01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

0100 – Recursos ordinários

1.000,00

3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil

0100 – Recursos ordinários

30.000,00

4.4.50.43.00.00 – Subvenções sociais

0100 – Recursos ordinários

22.000,00

53.000,00

Total de Reduções ...**60.000,00**

Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal de Rochedo (MS)